



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 8/2020
Processo Administrativo
Nº 28/2020

ADMINISTRAÇÃO GERAL
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Objeto

Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.;

Prazo de Entrega/Execução: (10 Dias);

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se e motiva-se a realização desta Dispensa visando à aquisição de um Container Marítimo usado e modificado, para a instalação de um local adequado para o Arquivo Morto, ou seja, para o arquivo do conjunto de documentos desta administração municipal que precisam ser armazenados por tempo indeterminado. Devido ao acúmulo desses documentos ao longo dos anos, o espaço existente já não é mais suficiente, sendo assim de extrema urgência a aquisição desse item que irá proporcionar um local seguro, organizado e eficiente para o armazenamento desses documentos.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem contratados para a aquisição, obtendo um valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário municipal de administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019Exmo.^a Sr.**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 21/2020
Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
21	Aquisição de Material	23/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	27/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Entrada de 50% e o	
Órgão		Entrega	
Nome		Prazo	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10 Dias	
Local			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI			

Descrição:

Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do container, impermeabilizado.

Justificativa:

Justifica-se e motiva-se a realização desta Dispensa visando à aquisição de um Container Marítimo usado e modificado, para a instalação de um local adequado para o Arquivo Morto, ou seja, para o arquivo do conjunto de documentos desta administração municipal que precisam ser armazenados por tempo indeterminado. Devido ao acúmulo desses documentos ao longo dos anos, o espaço existente já não é mais suficiente, sendo assim de extrema urgência a aquisição desse item que irá proporcionar um local seguro, organizado e eficiente para o armazenamento desses documentos.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
036120	CONTAINER MARITIMO DRY 40 (12MTS)	UND	1,00	17.200,00
	EM BOM ESTADO COM DUAS JANELAS DE ALUMINIO 110 POR 100CM INSTALADAS E IMPERMEABILIZADOS.			
	TRANSPORTE DE ENTREGA DO CONTAINER			
	MUNCK PARA DESCARREGAR DA CARRETA			
	- Container devidamente entregue no município de Ibaiti: R\$2350,00.			
TOTAL				17.200,00
TOTAL GERAL				17.200,00

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se e motiva-se a realização desta Dispensa visando à aquisição de um Container Marítimo usado e modificado, para a instalação de um local adequado para o Arquivo Morto, ou seja, para o arquivo do conjunto de documentos desta administração municipal que precisam ser armazenados por tempo indeterminado. Devido ao acúmulo desses documentos ao longo dos anos, o espaço existente já não é mais suficiente, sendo assim de extrema urgência a aquisição desse item que irá proporcionar um local seguro, organizado e eficiente para o armazenamento desses documentos.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36120	CONTAINER MARITIMO DRY 40 (12MTS) EM BOM ESTADO COM DUAS JANELAS DE ALUMINIO 110 POR 100CM INSTALADAS E IMPERMEABILIZADOS. -TRANSPORTE DE ENTREGA DO CONTAINER -MUNCK PARA DESCARREGAR DA CARRETA CONTAINER DEVIDAMENTE ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IBAITI : R\$2350,00	1,00	UND	17.200,00	17.200,00
TOTAL						17.200,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
WWW.BANCODEPRECOS.COM.BR	
T.A.M.MIRANDA CONTAINERS	04.428.257/0001-08
CSC CONTAINERS ESTRUTURA METALICA LTDA	29.137.991/0001-30
PORTO CONTAINER LTDA	26.427.695/0001-86
MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.029.056/0001-58

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti,

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.3. - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

9.4. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.6. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

9.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

10.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.4. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

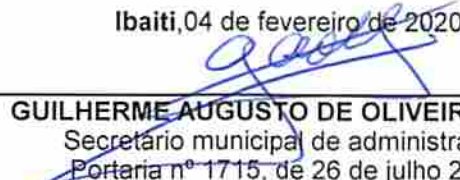
10.5.- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.6. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

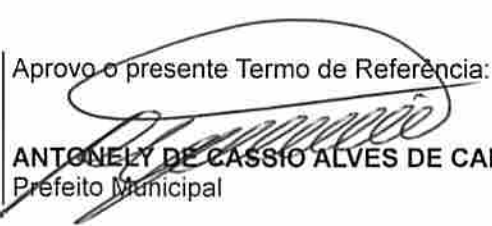
Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário municipal de administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Consultora Comercial: Patrícia S. Siewert

Fone: (47) 9 9754-2447 (WhatsApp)

E-mail: vendas7@csccontainers.com.br ou vendas1@csccontainers.com.br

Redes sociais: www.facebook.com/csccontainers/ www.instagram.com/csccontainers

Solicitação de Orçamento – 791/19

Container Modificado

1. Containers DRY DC modificado, com as seguintes características:

- 20 pés - Medidas Externas: 6,06 Metros de comprimento x 2,44 de largura x 2,60 de altura;
- Todos os nossos containers são escolhidos conforme padrão internacional de comercialização intermodal – Padrão Classe A;
- Containers sem furos;
- Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação;
- Aço corten de nas chapas de revestimento;
- Piso original do container em compensado naval espessura 28mm em bom estado de conservação;
- Estruturas da longarina e vigas, corner-post bem conservadas;
- Garantia de 01 (um) ano contra furos ou vazamentos na caixa do container;

Interior – Teto e Paredes:

- Sem revestimento e com pintura interna;

Interior – Piso:

- Piso original do container em madeira naval 28mm, lixado e envernizado.

Recortes e Aberturas:

Recortes e aberturas com as seguintes medidas aproximadas:

- 01 porta do material do container com medidas aproximadas de 0,80x2,10m;
- 01 janela do material do container com medidas aproximadas de 1,50x0,80m;

Elétrica:

- Instalação Elétrica Pronta com as seguintes especificações:
 - 05 Pontos de energia incluindo:
 - Tomadas simples na cor branca;
 - Interruptores simples na cor branca;
 - Luminárias de teto de sobrepor com lâmpadas econômicas LED;

Externos:

- Lixamento e escovação;
- Pintura fundo em tinta zarcão;
- Pintura externa na cor escolhida pelo cliente dentre os que oferecemos em nosso catálogo;

2. Preços:

Qtd	Descrição	R\$ Total
01	Container DRY DC modificado com NF Inclusa	15.985,00

* À vista: * 50% de entrada e Saldo na retirada;

* 12x cartão de crédito com acréscimo;

* 48x BNDES (PJ) com acréscimo.

3. Prazo de entrega:

Prazo estimado de 45 dias úteis para a entrega.

4. Exclusões de fornecimento:

Não estão inclusos no escopo de fornecimento:

- Instalação civil no local de entrega (pisos, sapatas, escadas e telhados);
- Não inclusos a interligação de energia elétrica e hidráulica com rede publica ou privada já existente;
- Não incluso itens não apresentados na proposta;
- Não incluso personalização, adesivação e identidade visual;
- Não incluso ARTs e pagamento de taxas de licenciamento junto a órgãos públicos;
- Não incluso transporte e descarga, apenas intermediamos o serviço.

Balneário de Piçarras, 05/12/2019.



Porto Container

www.portocontainer.com.br



Orçamento Descritivo

Nome Empresarial: Porto Container Ltda.
CNPJ: 26.427.695/0001-86 – Inscrição Estadual: 258.163.321
Vendedor: Jaqueline
Cliente: Elaine-PR

Referência:

- **Container Dry 20' DC**
com medidas externas de 2,44 metros de largura, 2,59 de altura e 6,06 de comprimento;
- - Todos os nossos Containers são escolhidos conforme padrão internacional de comercialização intermodal – Padrão Classe A - IICL;
- - Container usado, sem furos e nacionalizado;
- - Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação;
- - Assoalho em compensado naval de 28mm;
- - Paredes em aço corten de 2,5mm;
- - Estruturas da longarina e vigas, corner-post bem conservadas;
- - Garantia de 01 (um) ano contra furos ou vazamentos.

Modificações:

- Pinturas Externa e Interna – Container é totalmente lixado (paredes e teto), aplicado zarcão (anticorrosivo) e pintura naval escolhidas pelo cliente;
- Assoalho em compensado naval de 28mm;
- Paredes em aço Corten de 2,5mm;
- Instalações Elétricas com total de 10 pontos, sendo tomadas, interruptores e luminárias, além do quadro de disjuntores;
- 01 unidades de Janela em material do container 100x100 cm;
- 01 unidade de porta em material do container 80x190 cm;

Não está incluso:

- Instalação de fossa, caixa d'água, ligação de rede elétrica externa ou hidráulica;
- Locação e/ou confecção de Sapatas para apoio do container;
- Laudo de Habitabilidade;
- Frete FOB.

Valor Total: R\$20.590,00

(Vinte Mil, Quinhentos e Noventa Reais.)

Rodovia Antônio Heil
5300, Sala 01, Itaipava
Itajaí/SC – CEP 88316-002

Outras formas de pagamento:

- Possibilidade de pagamento a vista, boleto bancário ou transferência;
- Possibilidade de parcelamento em até 12 vezes no cartão de crédito*;
- Possibilidade de financiamento em até 48 meses pela Cooperativa Sicoob para residentes em Santa Catarina*;

* Favor verificar taxas de cada modal.

Orçamento promocional válido até 06/12/2019

Itajaí – SC, 06 de Dezembro de 2019.

Relatório de Cotação: cotação Container

Pesquisa realizada entre 03/12/2019 11:27:09 e 03/12/2019 11:26:21

Relatório gerado no dia 03/12/2019 11:27:45 (IP: 177.53.9.11)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) container	14	1 Unidade	39760,61	R\$39.760,61

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data
Licitação

Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos	NºPregão:132019 UASG:160531	22/10/2019	R\$39.760,61
---	--	--------------------------------	------------	--------------

Valor Unitário

R\$39.760,61

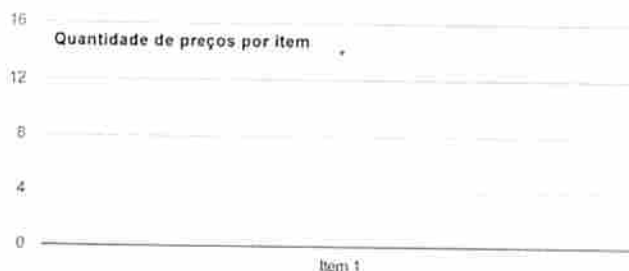
Média dos Preços Obtidos: R\$39.760,61

Valor Global:

R\$39.760,61

Valor do item em relação ao total

1) container



Detalhamento dos Itens

Item 1: container

R\$39.760,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	container modelo almozarifado - container marítimo isotérmico usado, reformado, em perfeitas condições de uso, sem danos estruturais, corrosão ou contaminação por produtos perigosos. o container é habitacional, visto que será utilizado para almozarifado. medidas: 12,0 metros de comprimento, 2,43 metros de largura e 2,89 de altura. - pintura externa do container na cor verde militar. pintura interna do container em tinta 100% acrílica (lavável) na cor branco gelo. piso em assoalho naval polido e encerado. 02 janelas basculantes nas duas laterais do container. 02 grades externas pintadas na cor verde militar. 01 porta de acesso ao container em alumínio com fechadura e local para cadeado, instalações elétricas: 2 pontos de iluminação no teto com interruptores independentes; 4 tomadas 220v a 1,2m do chão, fios, condutores e disjuntores dos circuitos acima mencionados; transporte e instalação do container no local de responsabilidade do fornecedor; garantia de fábrica: 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$39.760,61

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (cozinha industrial, mobiliário, eletrodomésticos, jardinagem, informática, eletrônicos, refrigeração, médico-hospitalares, odontológicos, educação física e afins).

Descrição: **CONTAINER** - CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

CatMat: 37494 - CONTAINER, CONTAINER NOME

Data: 22/10/2019 08:32

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132019 / UASG:47801

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.355.569/0001-35 HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI -
* VENCEDOR *

R\$32.303,63

Marca: HENRINOX/HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo: ALMOXARIFADO 40 PÉS

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Osasco

R BELO HORIZONTE, 99

Guilherme

(11) 36877-8002

h

24.925.416/0001-89 REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$32.304,40

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: ALMOX

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES. DEMAIS ITENS TODOS CONFORME EDITAL.

Endereço:

24.375.213/0001-66 BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

R\$32.434,74



Marca: CNTR CONTAINER

Fabricante: CNTR CONTAINER

Modelo: CNTR CONTAINER

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, RE-FORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Endereço:

R NATIVA, 86

Nome de Contato:

Sabrina Ines Martins

Telefone:

(48) 3374-4043

Email:

bem10comercio@gmail.com

27.590.979/0001-51 DANTI COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI - EPP

RS33.000,00

Marca: MRD

Fabricante: MRD

Modelo: Almojarifado 40 pés

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Endereço:

R JOTA CARLOS, 130

Nome de Contato:

EDMILSON

Telefone:

(11) 4862-0088

Email:

edmilson@dantilicitacoes.com.br

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL LTDA

RS33.999,91

Marca: CONTAINER EXPRESS

Fabricante: CONTAINER EXPRESS

Modelo: CONTAINER EXPRESS

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Estado:

SP

Cidade:

Carapicuíba

Endereço:

R ANGELA PERIOTO TOLAIN, 230

Telefone:

(11) 4182-8686

Email:

zigomar@engemaq.com.br

22.566.110/0001-58 METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS

RS39.720,09

Marca: JP CONTAINER

Fabricante: JP CONTAINER

Modelo: JP CONTAINER - ALMOXARIFADO

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES

Endereço:

ST SOFN QUADRA 2, 03

Telefone:

(61) 99999-2320

Email:

metrikabsb@gmail.com

17.682.346/0001-10 DAIANE DA SILVA MAAS - ME

RS39.721,22

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: BR Containers

Fabricante: BR Containers

Modelo: ALMOXARIFADO

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FBRICA: 12 MESES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R LUPIONÓPOLIS, 958

(41) 3053-4406

dsmlicitacoes@hotmail.com

08.899.125/0001-07 USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP

R\$39.800,00

Marca: Usanga

Fabricante: Indústria Brasileira

Modelo: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FBRICA: 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias a partir da declaração do recebimento de cada Nota de Empenho. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura. DECLARAMOS ESTAR CIENTES E CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Endereço:

27.500.796/0001-06 PROBIOMA - PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTD

R\$41.905,00

Marca: SCS

Fabricante: SCS

Modelo: SCS

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FBRICA: 12 MESES.

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R ERNESTO AUSTIN, 179

EDNA

(31) 3564-0791

licitacoes@probiomas.com.br

15.282.550/0001-18 SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS

R\$49.999,94

Marca: CRM

Fabricante: Metalúrgica CRM

Modelo: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE FBRICA: 12 MESES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R WALDEMAR KOST, 2110

(41) 3308-9200

spencercomercio@hotmail.com

13.624.180/0001-24 W. S. COMERCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA

R\$50.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: diverso
Fabricante: diverso
Modelo: diverso

Descrição: Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Uruguaiana	R SANTANA, 3391	William Barbosa	(55) 3413-4070	williambarbosa_rs@hotmail.com

20.413.494/0001-43 OTMIZA COMERCIAL LTDA - ME

R\$60.000,00

Marca: ATACADO DO CONTAINER
Fabricante: ATACADO DO CONTAINER
Modelo: ATACADO DO CONTAINER

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianãia	R 113-A, 53	(62) 3088-4025	otmiza.comercial@gmail.com

11.470.876/0001-18 JH EQUIPAMENTOS LTDA

R\$70.000,00

Marca: EQUINOX
Fabricante: EQUINOX
Modelo: EQUINOX

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Endereço:

13.174.490/0001-94 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

R\$92.500,00

Marca: lafaete
Fabricante: lafaete
Modelo: CONTAINER

Descrição: CONTAINER MODELO ALMOXARIFADO - CONTAINER MARÍTIMO ISOTÉRMICO USADO, REFORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS PERIGOSOS. O CONTAINER É HABITACIONAL, VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALMOXARIFADO. MEDIDAS: 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,43 METROS DE LARGURA E 2,89 DE ALTURA. - PINTURA EXTERNA DO CONTAINER NA COR VERDE MILITAR. PINTURA INTERNA DO CONTAINER EM TINTA 100% ACRÍLICA (LAVÁVEL) NA COR BRANCO GELO. PISO EM ASSOALHO NAVAL POLIDO E ENCERADO. 02 JANELAS BASCULANTES NAS DUAS LATERAIS DO CONTAINER. 02 GRADES EXTERNAS PINTADAS NA COR VERDE MILITAR. 01 PORTA DE ACESSO AO CONTAINER EM ALUMÍNIO COM FECHADURA E LOCAL PARA CADEADO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES. 4 TOMADAS 220V A 1,2M DO CHÃO. FIOS, CONDULETES E DISJUNTORES DOS CIRCUITOS ACIMA MENCIONADOS. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO CONTAINER NO LOCAL DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.

Endereço:

Para	Daniele -Ibaiti	Data	17/01/2020
	Cont. 12 mts (40 pés)		
e-mail	semai@ibaiti.pr.gov.br		43-35467450
De	Mix Stone – Arislan		

Agradecemos o interesse em nossos serviços, segue anexas informações conforme solicitadas.

O módulo (caixa metálica) é ideal para armazenagem de qualquer tipo de material ou produto, para casa, stand venda, lojas, escritório, em canteiro de obras, eventos públicos ou particulares. Não é uma adaptação. É uma prática e econômica alternativa à construção convencional oferecendo um excelente ambiente de moradia e trabalho, evitando os transtornos causados pela construção convencional, como tempo, desperdícios e detritos e desordem gerados durante a execução da mesma – um verdadeiro custo benefício.

Item	Quantidade	Descrição	
01	1	Container Marítimos DRY 40”(12mts) em bom estado com duas janelas de alumínio 110 por 100 cm instaladas e impermeabilizados.	14850,00

Prazo de Entrega: a combinar

Forma de pagamento: 50% entrada o restante na entrega.

A unidade Será executada no pátio da Mix Container

Infra no terreno não incluso.

Transporte de entrega do container 800,00

Munck para descarregar da carreta 1550,00 obs: segue junto com a carreta

Orçamento válido por 15 dias

Caso tenha dúvidas ou necessite mais informações favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Arislan Badaoui

Mix Stones
Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Containeres.
Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR
Tel: (43) 3327-1873
cel: (43) 999425665



Assunto: **Re: container**
De: contato mixstones <contato@mixstones.com.br>
Para: <semai@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 31/01/2020 10:28



- 202001 Prop Ibaiti munck.xps (~315 KB)

Bom dia, segue a proposta com munck
Att Arislan

Em sex., 24 de jan. de 2020 às 10:28, <semai@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Por favor incluir no orçamento o valor do container já instalado no local (serviço de munck)

Att

Em 17/01/2020 10:51, contato mixstones escreveu:

Bom dia Daniele.
segue a proposta do container.
Att. Arislan

--

Arislan Badaoui
Felipe Badaoui

www.mixstones.com.br

Mix Stones Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Contêineres.
Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR
Tel: (43) 3327-1873
Cel: (43) 99942-5665 VIVO Arislan

--

Arislan Badaoui
Felipe Badaoui

www.mixstones.com.br

Mix Stones Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Contêineres.
Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR
Tel: (43) 3327-1873
Cel: (43) 99942-5665 VIVO Arislan

Assunto: **Re: Orçamento container**
De: contato mixstones <contato@mixstones.com.br>
Para: <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 22/01/2020 14:01



- 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL (3).pdf (~1.3 MB)
- CNPJ (2).pdf (~124 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL 2020.pdf (~20 KB)
- 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL (5).pdf (~870 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL 2020.pdf (~61 KB)
- CONTRATO SOCIAL (4).pdf (~1.7 MB)
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL 2020.pdf (~66 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA 2020.pdf (~87 KB)
- CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS 2020.pdf (~78 KB)

Boa tarde Elaine, segue os documentos
Att Arislan

Em qua., 22 de jan. de 2020 às 08:10, <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, para realizar a compra precisamos dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Você poderia providenciar ?
Agradeço a atenção.

Elaine Aparecida de Freitas

Departamento de Licitações e Contratos

Em 21/01/2020 14:56, contato mixstones escreveu:

Boa tarde, segue o orçamento do container
Fico á disposição!
Att Arislan

--
Arislan Badaoui
Felipe Badaoui

www.mixstones.com.br

Mix Stones Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Contêineres.
Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR
Tel: (43) 3327-1873
Cel: (43) 99942-5665 VIVO Arislan

--
Arislan Badaoui
Felipe Badaoui

www.mixstones.com.br

Mix Stones Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Contêineres.
Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR
Tel: (43) 3327-1873
Cel: (43) 99942-5665 VIVO Arislan

Assunto: **Orçamento container**

De contato mixstones <contato@mixstones.com.br>

Para: <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>, Parfrei <parfrei@yahoo.com.br>

Data 21/01/2020 14:56



- 202001 Prop Pref Ibaiti.pdf (~38 KB)

Boa tarde, segue o orçamento do container

Fico á disposição!

Att Arislan

--

Arislan Badaoui

Felipe Badaoui

www.mixstones.com.br

Mix Stones Pedras Ornamentais, Revestimentos Exteriores & Contêineres.

Avenida Maringá, 2393 - Londrina PR

Tel: (43) 3327-1873

Cel: (43) 99942-5665 VIVO Arislan

RES: T.A.M. MIRANDA: Contato pelo site

De: Fernando Trevizam (fernando@tammiranda.com.br)

Para: parfrei@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 16:58 BRT

Boa Tarde!

Elaine,

Infelizmente não consigo atender a sua região por questão de garantia do equipamento.

Atenciosamente,



Fernando Trevizam
Comercial
(19) 3227-5180 / 3012-0940 / 99959-5180
comercial@tammiranda.com.br

www.tammiranda.com.br

De: Elaine [mailto:tecnologia@doutoresdawe.com.br]

Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 16:46

a: T.A.M. MIRANDA <contato@tammiranda.com.br>

Assunto: T.A.M. MIRANDA: Contato pelo site



Venda e Locação de Containers Marítimos.

Mensagem recebida de Elaine, via formulário do site.

NOME: Elaine

EMAIL: parfrei@yahoo.com.br



TELEFONE:	(43) 35467-454
COMO NOS CONHECEU:	Busca do Google
MENSAGEM:	Boa tarde, poderia passar o orçamento de 1 Container para Almoxarifado de 12 metros, para entregar em Ibaiti - Paraná. O orçamento é para a Prefeitura Municipal. Obrigada.
Mensagem automática enviada por - T.A.M. MIRANDA em 03/12/2019 19:45:41	
http://www.tammiranda.com.br/	



image002.jpg
18.3kB

Estou a disposição.



Att.



VENDAS7@CSCCONTAINERS.COM.BR
WWW.CSCCONTAINERS.COM.BR

+55 47 99754-2447
(47) 3345-8678

PATRÍCIA SIMONE SIEWERT
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Av. Takata, 101, Piçarras - SC
CEP 88380-000



De: Parfrei [mailto:parfrei@yahoo.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:09
Para: Patrícia2
Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaiti

Bom dia Patricia, vamos precisar do container com algumas modificações,

- Container com 6 metros;
- Pintura Externa Naval;
- Pintura Interna Naval;
- Piso em compensado naval, lixado e envernizado;
- Pontos para iluminação no teto;
- 1 Janela do próprio material do container, para ventilação;
- Portado próprio material do container, na medida de 0,80x2,10.

Pode verificar quanto fica? Muito obrigada.

Elaine Aparecida de Freitas Deus provê, Deus proverá! A Sua Misericórdia não faltará!

Att.



PATRÍCIA SIMONE SIEWERT
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Av. Takata, 101, Piçarras - SC
CEP 88380-000



De: Parfrei [mailto:parfrei@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 07:33
Para: Patrícia2
Assunto: Re: RES: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaiti

Bom dia Patrícia, obrigada pelo retorno.

Uma dúvida, esse preço já está incluído o frete para entrega em Ibaiti - Paraná?

Elaine Aparecida de Freitas Deus provê, Deus proverá! A Sua Misericórdia não faltará!

Em quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 18:00:32 BRT, Patrícia2 <vendas7@csccontainers.com.br> escreveu:

Olá Sra. Elaine, boa tarde.

Conforme sua solicitação segue anexo proposta comercial.

Aguardo seu retorno e obrigada.



✉ VENDAS7@CSCCONTAINERS.COM.BR
🌐 WWW.CSCCONTAINERS.COM.BR

☎ +55 47 99754-2447
📠 (47) 3345-8678



PATRÍCIA SIMONE SIEWERT
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Av. Takata, 101, Piçarras - SC
CEP 88380-000



De: Parfrei [mailto:parfrei@yahoo.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 10:16

Para: Patrícia2

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaiti

Bom dia Patricia, conforme nosso contato anterior, a Prefeitura precisa adquirir esse container modificado e com o transporte, estamos fazendo uma dispensa para a compra do mesmo.

Você teria como me mandar as documentações da sua empresa para colocar no processo de Dispensa?

Elaine Aparecida de Freitas Deus provê, Deus proverá! A Sua Misericórdia não faltará!

Em sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 08:12:56 BRT, Patrícia2 <vendas7@csccontainers.com.br> escreveu:

Olá bom dia sra. Elaine, tudo bem?

Não, o frete não está incluso no valor, o valor do frete sem descarregamento fica aproximadamente R\$ 2.400,00.

É terceirizado, se por acaso o cliente tiver alguém que faça pode contratar sem problemas, somente indicamos empresas de confiança.

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaiti



Oi, precisamos do:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Você disse que o frete é contratado a parte, mas como é uma dispensa o valor tem que ser total, teria como colocar junto p vcs contratarem p gente?

Agradeço muito a atenção.

Elaine Aparecida de Freitas Deus provê, Deus proverá! A Sua Misericórdia não faltará!

Em sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 10:58:28 BRT, Patrícia2 <vendas7@csccontainers.com.br> escreveu:

Olá Elaine, bom dia tudo bem?

Quais seriam os documentos que precisam por gentileza?

Aguardo.

Att.

RES: RES: RES: RES: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaiti



De: Patrícia2 (vendas7@csccontainers.com.br)

Para: parfrei@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:41 BRT

Olá Sra, Elaine, boa tarde, nós estamos de férias retornamos no dia 07/01/2020, mas vou lhe adiantar que a **Certidão negativa do estado não temos disponível no momento.**

Se quiser lhe envio o que tenho aqui e a sra. verifica se há a possibilidade de negociação com a documentação apresentada.

Quanto ao valor posso dar uma olhada no que consigo.

Aguardo. Obrigada.

Atte.



PATRÍCIA SIMONE SIEWERT
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Av. Takata, 101, Piçarras - SC
CEP 88380-000



De: Parfrei [mailto:parfrei@yahoo.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 13:33

Para: Patrícia2

RES: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaíti



De: Patrícia2 (vendas7@csccontainers.com.br)

Para: parfrei@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 18:00 BRT

Olá Sra. Elaine, boa tarde.

Conforme sua solicitação segue anexo proposta comercial.

Aguardo seu retorno e obrigada.

Estou a disposição.

Att.



CSC
CONTAINERS

✉ VENDAS7@CSCCONTAINERS.COM.BR
🌐 WWW.OSCCONTAINERS.COM.BR

☎ +55 47 99754-2447
📠 (47) 3345-8678

PATRÍCIA SIMONE SIEWERT
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Av. Takata, 101, Piçarras - SC
CEP 88380-000



De: Parfrei [mailto:parfrei@yahoo.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:09

Para: Patrícia2

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Prefeitura de Ibaíti

Bom dia Patricia, vamos precisar do container com algumas modificações,

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 04 de fevereiro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário municipal de administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

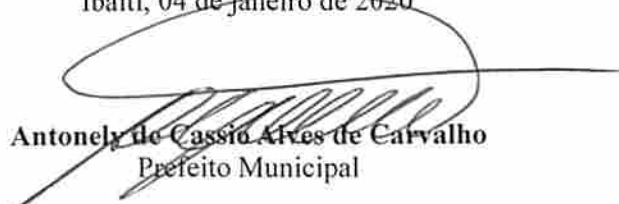
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de janeiro de 2020



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaíti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 04 de fevereiro de 2020



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 28/2020

Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	530	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.99.01	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	28/2020
Dispensa nº:	8/2020
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

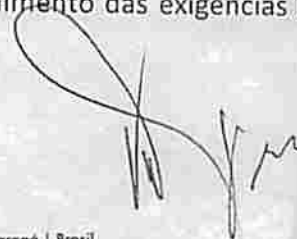
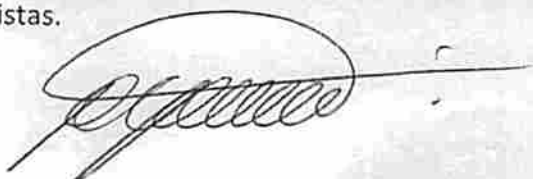
DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



(Pág. 2 – Decreto nº 1924, 6.5.2019)

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

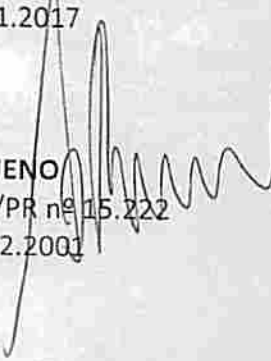
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consultante deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município - PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal - OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2019

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de Maio de 2019, , relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 6

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta *se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "*não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)*."

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa

✓ - contrato administrativo (se for o caso)

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações (autuação, etc);
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

• Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

• Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

• Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 8

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.)

Processo Licitatório n.º 08/2020

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2019, de 16/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaity (D.O.M.), Edição 1.528, pág. 4/8, de 16 de Outubro de 2019, para a contratação/aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 04, de fevereiro de 2020.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria n.º 1.655, de 11/06/2019.

Observação:

Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação para Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.. com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*) Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*) Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICIPIO DE
IBAÍ:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAÍ:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍ, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAÍ:77008068000141
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

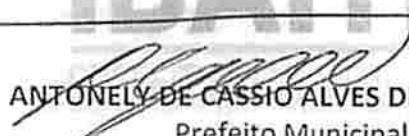
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

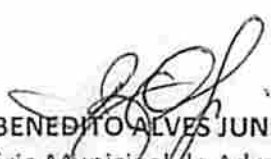
Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

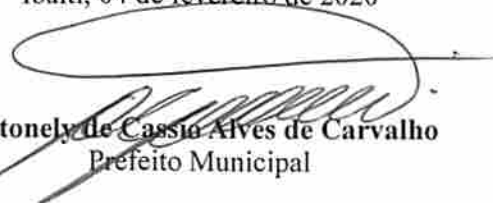
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado., com o critério de julgamento de Por item Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.**

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 8/2020

Processo Administrativo: nº 28/2020

Ementa: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.029.056/0001-58.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais), ofertado pela empresa MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.029.056/0001-58, sediada na RUA MARINGA, 2393 - CEP: 86060000 - BAIRRO: JD KENEDY II CIDADE/UF: Londrina/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição de um Container Marítimo usado e modificado, para a instalação de um local adequado para o Arquivo Morto, ou seja, para o arquivo do conjunto de documentos desta administração municipal que precisam ser armazenados por tempo indeterminado. Devido ao acúmulo desses documentos ao longo dos anos, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



espaço existente já não é mais suficiente, sendo assim de extrema urgência a aquisição desse item que irá proporcionar um local seguro, organizado e eficiente para o armazenamento desses documentos.

Apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 04 de fevereiro de 2020

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.029.056/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não dispensada *) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes (Não dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não dispensada *) 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINGÁ	NÚMERO 2393	COMPLEMENTO *****
CEP 86.060-000	BAIRRO/DISTRITO JD. KENEDY II	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO delta@deltaempresarial.com.br		UF PR
ENDEREÇO delta@deltaempresarial.com.br		
TELEFONE (43) 3323-6282		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 16:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA - ME**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 12.029.056/0001-58

ARISLAN MEDEIROS BADAUI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Ildefonso Werner, nº 350, Condomínio Royal Golf, CEP 86.055-545, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 10.368.170-X/SSP-SP, CPF nº 071.090.358-83, **FABIO COTRIN ABDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1978, natural de Londrina-Pr, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-Pr, na Rua Fernando de Noronha, nº 608, Apto. 1403, Centro, CEP 86.020-300, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 4.613.161-4/SSP-PR, CPF nº 005.039.949-79, sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Londrina-PR, a Rua Maringá nº 2.393, Jd. Kenedy II, CEP 86.060-000, sob a razão social **MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS EXTERIORES LTDA – ME**, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206776539 em 26/05/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FABIO COTRIN ABDO**, que possui na sociedade 7.500 quotas no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cede e transfere suas quotas em sua totalidade integralizados neste ato em moeda corrente do país, ao sócio remanescente **ARISLAN MEDEIROS BADAUI**, acima qualificado. O sócio **ARISLAN MEDEIROS BADAUI**, que possui na sociedade 7.500 quotas no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cede e transfere 750 quotas no valor de R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao sócio ingressante **FELIPE TARIK PESSOA BADAUI**, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 11/01/2000, natural de Londrina-PR, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Ildefonso Werner, nº 350, Condomínio Royal Golf, CEP. 86.055-545, com Registro de Nascimento registrado no Cartório Civil de Santana de Parnaíba – SP, no Livro A, nº 051, Folhas 081, sob o numero de ordem 10.586, CPF nº 067.832.309-70, neste ato representado pelo seu pai, **ARISLAN MEDEIROS BADAUI**, acima qualificado.

MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 12.029.056/0001-58



CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ARISLAN MEDEIROS BADAOUÍ	14.250	R\$ 14.250,00
FELIPE TARIK PESSOA BADAOUÍ	750	R\$ 750,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes dão plena geral e razão às quitações de suas quotas ao sócio remanescente, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **ARISLAN MEDEIROS BADAOUÍ**, com os poderes de atribuição de administrador autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

Ami
Ami

MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 12.029.056/0001-58

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina - PR, 10 de outubro de 2011.

ARISLAN MEDEIROS BADAUI

FABIO COTRIN ABDO

FELIPE TARIK PESSOA BADAUI
REPRESENTADO POR: ARISLAN MEDEIROS BADAUI



TESTEMUNHAS:

HEDI CARLOS CARDOZO JUNIOR
RG.: 10.495.187-2/SSP-PR

ROSICLEI DE CASTRO LIMA
RG.: 4.011.459-9/SSP-PR



**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA - ME**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 12.029.056/0001-58



ARISLAN MEDEIROS BADAoui, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Ildefonso Werner, nº 350, Condomínio Royal Golf, CEP 86.055-545, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 10.368.170-X/SSP-SP, CPF nº 071.090.358-83, **FELIPE TARIK PESSOA BADAoui**, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 11/01/2000, natural de Londrina-PR, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Ildefonso Werner, nº 350, Condomínio Royal Golf, CEP. 86.055-545, com Registro de Nascimento registrado no Cartório Civil de Santana de Parnaíba-SP, no Livro A, nº 051, Folhas 081, sob o número de ordem 10.586, CPF nº 067.832.309-70, neste ato representado pelo seu pai **ARISLAN MEDEIROS BADAoui**, acima qualificado, sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Londrina-PR, a Rua Maringá nº 2.393, Jd. Kenedy II, CEP 86.060-000, sob a razão social **MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS EXTERIORES LTDA - ME**, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206776539 em 26/05/2010 e 20118109987 em 25/10/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a denominação social da empresa de **MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS EXTERIORES LTDA - ME** para **MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa de **COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS, ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CANTONEIRAS, ANDAIMES E CONTENERS** para **COMERCIO E DEPOSITO DE PEDRAS DECORATIVAS, ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS, BETONEIRAS, ANDAIMES E CONTAINERS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma **FILIAL** na cidade de **LONDRINA-PR**, à **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, Nº 1215, JD. BURLE MARX, CEP 86.047-780**.

CLÁUSULA QUARTA: A filial terá por objeto social **DEPÓSITO DE PEDRAS DECORATIVAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEPOSITO DE BETONEIRAS, ANDAIMES E CONTAINERS**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. 12.029.056/0001-58



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina – PR, 18 de fevereiro de 2013.


ARISLAN MEDEIROS BADAQUI


FELIPE TARIK PESSOA BADAQUI
REPRESENTADO POR ARISLAN MEDEIROS BADAQUI

TESTEMUNHAS:


HEDI CARLOS CARDOZO JUNIOR
RG.: 10.495.187-2/SSP-PR


ROSICLEY DE CASTRO LIMA
RG.: 4.011.459-9/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2013
SOB NÚMERO: 41901328468
Protocolo: 13/220629-3, DE 17/04/2013

Empresa: 41 2 0677653 9
MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2013
SOB NÚMERO: 20132206293
Protocolo: 13/220629-3, DE 17/04/2013

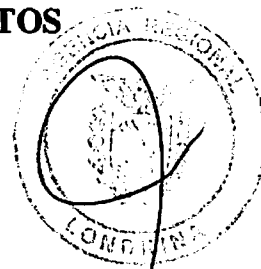
Empresa: 41 2 0677653 9
MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA**

CONTRATO SOCIAL



ARISLAN MEDEIROS BADAUI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Ildefonso Werner nº 350, Condomínio Royal Golf, CEP. 86055-545, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.368.170-X-SSP/SP, CPF nº 071.090.358-83, **FABIO COTRIN ABDO**, brasileira, solteiro, nascido em 13/01/1978, natural de Londrina, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, na Rua Fernando de Noronha nº 608, Apto. 1403 Centro, CEP. 86.020-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.613.161-4- SSP/PR, CPF nº 005.039.949-79, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade empresaria limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS EXTERIORES LTDA, SEDE E FORO: RUA MARINGA, Nº 2.393, JD. KENEDY II, CEP. 86.060-000- LONDRINA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$-1,00 (Um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ARISLAN MEDEIROS BADAUI	7.500	R\$ 7.500,00
FABIO COTRIN ABDO	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo: COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS, ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CANTONEIRAS, ANDAIMES E CONTENERS.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES: 01/06/2010. PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, oneradas, penhoradas, alienadas em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 2º do Decreto Lei 3.708/99.




**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA**

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ARISLAN MEDEIROS BADAOU, FABIO COTRIN ABDO** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial em individualmente, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, vedado aos sócios prestar fiança a outrem, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Dispensados.

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. O administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMA: Os sócios resolvem de comum acordo a dispensar a elaboração de atas de reunião e ou assembléia de sócios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAGO ÚNICO: Os valores apurados em Balanço serão pagos 10 (dez) parcelas iguais corrigidas pelo índice de poupança ou com extinção desta pela qual vir a substituí-lo, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA**

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTOS: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, conforme determina o parágrafo único da cláusula décima segunda, findo este prazo sem que os sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

(Handwritten signatures and initials)



**MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS
EXTERIORES LTDA**

CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina - PR, 03 de maio de 2.010


ARISLAN MEDEIROS BADAUI


FABIO COTRIN ABDO

TESTEMUNHAS:


TELMA LUCIA LOPES
RG.: 9.551.954-7/SSP-PR


ROSICLEI DE CASTRO LIMA
RG.: 4.011.459-9/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2010 SOB NÚMERO: 41206776539 Protocolo: 10/575318-1, DE 18/05/2010	
MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVESTIMENTOS EXTERIORES LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL


RG: 4.012.578-5 / PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.029.056/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:13 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **37F6.CB17.F099.FB74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021350174-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.029.056/0001-58**

Nome: **MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1386840 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CPF / CNPJ

12029056000158

Inscrição Municipal

CMC 1782037

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 22 de janeiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

8Zr#yt70a0Y1

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.029.056/0001-58

Razão Social: MIX STONES PEDRAS ORNAMENTAIS E REVEST EXTERIORES LTDA

Endereço: AV MARINGA 2393 / VITORIA / LONDRINA / PR / 86060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012003371191333461

Informação obtida em 22/01/2020 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.029.056/0001-58

Certidão nº: 1788288/2020

Expedição: 22/01/2020, às 10:09:07

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCACAO DE E Q U I P A M E N T O S L T D A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.029.056/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	12029059000158
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	
Pesquisar	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12029059000158!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12029059000158

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 23/01/2020 09:44:57
Data da última atualização: 22/01/2020 18:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 8/2020

Processo Administrativo nº 28/2020

Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janela para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 8/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.029.056/0001-58

Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janela para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	530	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.99.01	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ARISLAN MEDEIROS BADAQUI - 071.090.358-83

Contratado



Município de Ibaí - 2020
Situação por lote/itens
Processo dispensa 8/2020



Página:1

Produto					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 36120 CONTAINER MARITIMO DRY 40 (12MTS)					
75387-4	MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO	12.029.055/0001-58	Classificado	ADQUIRIDO	17.200,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Ibaíti - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 8/2020

Página 1

Data abertura: 04/02/2020		Data julgamento: 04/02/2020		Data homologação:	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	CONTAINER MARITIMO DRY 40 (12MTS)	UND	1,00	17.200,00 +	CNPJ: 12.029.056/0001-58
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				17.200,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

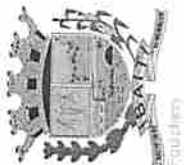


CNPJ: 12.029.056/0001-58 - MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Emitido por: BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES, na versão: 5524 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

04/02/2020 14:01:52



Município de Ibaíti - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2020

Página: 1											
Item		Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:		75387-4 MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO		CNPJ:	12.029.056/0001-58		Telefone: 4333235282		Status: Classificado		
Representante:		75390-4 ARISLAN MEDEIROS BADAQUI									
Lote 001 - Lote 001											
001	36120	CONTAINER MARITIMO DRY 40 (12MTS)		UN	1,00	Classificado			17.200,00	17.200,00	
VALOR TOTAL:									17.200,00	17.200,00	*



Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 8/2020

Processo Administrativo: nº 28/2020

Ementa: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaíti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.029.056/0001-58.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-1, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaíti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janelas para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais), ofertado pela empresa MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.029.056/0001-58, sediada na RUA MARINGA, 2393 - CEP: 86060000 - BAIRRO: JD KENEDY II CIDADE/UF: Londrina/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destes forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição de um Container Marítimo usado e modificado, para a instalação de um local adequado para o Arquivo Morto, ou seja, para o arquivo do conjunto de documentos desta administração municipal que precisam ser armazenados por tempo indeterminado. Devido ao acúmulo desses documentos ao longo dos

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1597 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 23

anos, o espaço existente já não é mais suficiente, sendo assim de extrema urgência a aquisição desse item que irá proporcionar um local seguro, organizado e eficiente para o armazenamento desses documentos.
Apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 04 de fevereiro de 2020

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 8/2020
Processo Administrativo nº 28/2020

Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janela para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 8/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.
Contratado: MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.029.056/0001-58
Objeto: Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janela para ventilação de 110x100cm ambos do mesmo material do Container, impermeabilizado..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	530	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.99.01	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MIX STONES REVESTIMENTOS EXTERIORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ARISLAN MEDEIROS BADAQUI - 071.090.358-83
Contratado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	28
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um Container Marítimo Classe A usado e modificado, em bom estado de conservação, para fins de Almoxarifado e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes características: 12 metros de comprimento, com porta de acesso, com 2 janela para ventilação de 110x100cm ambos do
Dotação Orçamentária*	0300104122000420054490529901
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.200,00
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	